A C Ó R D Ã O

TC-000257.989.25-1, TC-007120.989.25-6 e TC-007126.989.25-0
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaíra.
Contratada(s): ESAL – Empreendimentos e Soluções Ambientais Ltda.
Objeto: Implantação, operação e manutenção de área licenciada para recebimento, triagem, peneiramento e processamento de resíduos de construção civil (RCC); recebimento e processamento de massa verde e transbordo; e transporte e destinação final adequada de rejeitos volumosos, com fornecimento de máquinas, equipamentos e mão de obra especializada.
Responsável(is) pelo Acompanhamento da Execução Contratual: Antonio Manoel da Silva Junior (Prefeito), Elynes Salomão Antonelli (Secretária Municipal) e Estefane do Nascimento Leoncini Siqueira (Gestora do Contrato).
Responsável(is) pelo(s) Termo(s) Aditivo(s): Elynes Salomão Antonelli (Secretária Municipal).
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo aditivo de 24/02/25. Termos de Recebimento Definitivo de 14/03/25.
Advogado(s): Adalberto Omoto (OAB/SP nº 120.691), Cassiane de Melo Fernandes (OAB/SP nº 262.344) e João Gilberto Rey (OAB/SP nº 509.327).
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-17.
Fiscalização atual: UR-17.

EMENTA: EXECUÇÃO CONTRATUAL. PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS. LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS POR VALOR FIXO. CONTROLES ALTERNATIVOS DE MEDIÇÃO. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPROVADA. LICENCIAMENTO AMBIENTAL. APRESENTAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. TERMO ADITIVO. REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS ENTRE ITENS. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO NO PRAZO E NO VALOR GLOBAL. PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. NÃO INCIDÊNCIA NO CASO CONCRETO. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. NATUREZA DECLARATÓRIA. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO. V.U.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0880-9MJ5-71C1-72TO

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **15 de setembro de 2026**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, julgou pela regularidade do acompanhamento da execução contratual, do termo aditivo e do termo de recebimento definitivo, com a recomendação consignada no voto do Relator, juntado aos autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 15 de setembro de 2026.

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0880-9MJ5-71C1-72TO